



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 4462, de 01/09/2023

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processado de 2021.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, o resto a pagar não processado do Exercício de 2021, do fornecedor RNG Construções Eireli, referente ao saldo do Empenho Global EG 7422 de 03/12/2021, no valor de R\$ 1.200,25 (um mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos) referente a obra de reforma da Escola Municipal Bueno de Paiva. O contrato 266/2021 encerrou em 01 de agosto de 2023 e todos os serviços foram executados pela empresa, não restando medição a ser feita, conforme Termo de Recebimento Provisório ao contrato em anexo.

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 01 de setembro de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Vilma Palma Silveira
Diretora Adjunta de Contabilidade e Orçamento

EXERCÍCIO DE 2021 Resto a Pagar Processados			
Empenho nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
7424	090212.361.0003.1279.0000 44.90.51.02	RNG CONSTRUÇÕES EIRELI	1.200,25
TOTAL			1.200,25